



0647

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

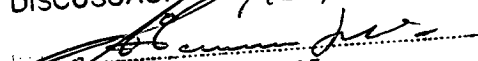
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO, S.S. 18-11-1948

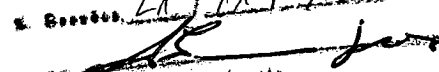

PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº

1131

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

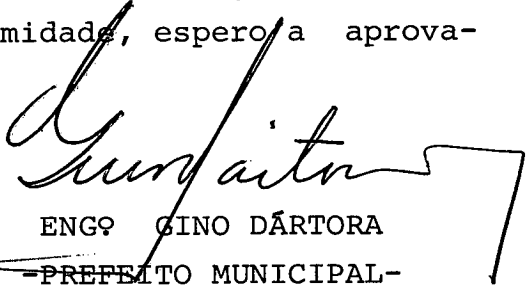
SEQUESTRO DA SEGUNDA DISCUSSÃO
21-11-1948

Presidente

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre autorização Legislativa necessária para a construção de uma réplica do Cristo Redentor do Estado da Guanabara, bem como de um teleférico e bondinho no Morro do Cabelo Branco.

A propositura atende ao Plano de Obras constante do P.D.D.I. e objetiva incentivar e desenvolver o turismo em nosso Município.

Os recursos necessários à realização das obras correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM

29 SET 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. em 24 / 10 / 1978

0646

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO. S. S. 11/11/1978

PROJETO DE LEI N.º 1303/78

25 DE SETEMBRO DE 1978

DE

PRESIDENTE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre autorização para a construção
de uma réplica do Cristo Redentor ,
teleférico e bondinho.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Atendendo ao disposto no item 6 do artigo 42, da
Lei nº 1192, de 05 de julho de 1978, fica o Poder Executivo autorizado
a construir uma réplica do Cristo Redentor do Estado da Guanabara, um
teleférico e bondinho no Morro do Cabelo Branco, neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 1978.-

Aprovado em SEGUNDA DISCUSSÃO
S. S. 11/11/1978
Presidente

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça
Designo para Relator o
Sr. Hugo Peres da Silva
Em, 25 / 10 / 1978

PRESIDENTE

14/11/1978
Presidente

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0648

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1303/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

O senhor Prefeito Municipal, através do Ofício nº 435-78 de 29 de Setembro de 1978, enviou a esta Casa o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre autorização para a construção de uma réplica do Cristo Redentor, teleférico e bondinho no Morro do Cabelo Branco, neste Município.

O projeto está esteiado na Lei Municipal nº 1192/78. Sua construção, sem dúvida, trará ao nosso Município o incentivo causado por esta obra internacionalmente conhecida pela existente no Estado do Rio de Janeiro.

A réplica, ainda que guardadas as proporções, por certo projetará o nosso Município em todo o Estado e no Brasil.

Quanto ao aspecto constitucional, nada há que opor, tendo em vista o artigo 13 da Constituição Federal, mesmo porque, sua execução está prevista no PDDI (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado) do Município.

A despesa, por certo, deverá obedecer o que dispõe o Decreto-Lei nº 200/67.

Sugiro a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º:

Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Projeto de Lei nº 1303/78:

onde se lê: " do Estado da Guanabara", leia-se " do Estado do Rio de Janeiro".

Caieiras, em 07 de Novembro de 1978.

RELATOR:


HUGO PEREIRA DA SILVA

--(segue)--



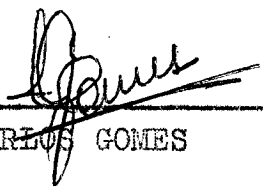
Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1303/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1303/78.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1303/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 435-78, de 29 de Setembro de 1978 o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1131, o Projeto de Lei nº 1303/78, que dispõe sobre autorização para a construção de uma réplica do Cristo Redentor, teleférico e bondinho.

Para cobertura das despesas, conforme especifica o artigo 2º da propositura, serão utilizadas as verbas próprias do orçamento, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1303/78.

Caieiras, em 07 de Novembro de 1978.

RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1303/78.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 1978.

PRESIDENTE:


HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE